



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 62 de 03 de abril de 2020

Aprova o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos para a prática de atos de realização dos procedimentos de chamamentos públicos para contratações emergenciais e dá outras disposições.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000 e demais disposições emergenciais Federais e Estaduais para tratamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19):

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e estipulação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Congresso Nacional, bem como Assembleia Legislativa e Governo do Estado de Rondônia, por intermédio, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo Estadual n. 1.152, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando as normativas dispostas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas urgentes e temporárias necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, sobretudo as que tratam das contratações públicas (arts. 4º a 4º-I, 6º-A e 8º);

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações e aquisições diretas, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a determinação do Governador do Estado de Rondônia no Processo Administrativo nº 0014.131960/2020-13, para mobilizar a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL-RO, para Coordenação e orientação técnica das equipes internas das Secretarias de Estado da Saúde para bem realizar os processos de contratação a que se refere o Decreto n. 24.887, de 20/03/2020, bem com, para dar Suporte operacional para realização da “Chamamentos Públicos” que forem definidos pelo Secretário de Estado de Saúde ou seu Adjunto, quando houver tempo suficiente para sua realização, visando tornar os processos de compras diretas emergenciais mais transparentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos médios para a prática de atos de realização dos procedimentos de chamamentos públicos para contratações emergenciais.

Art. 2º - O Chamamento Público de que trata esta Portaria constitui-se em procedimento de acolhimento de propostas de preços de interessados em contratar com a administração pública estadual, por meio de ampla transparência de instrumento convocatório em sítio eletrônico amplamente divulgado na

rede mundial de computadores (*internet*) delimitando os regramentos, direitos, deveres e procedimentos de participação no procedimento.

Art. 3º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais deve preencher os preceitos da transparência, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, bem como ofertar meios para assegurar a autoridade competente do cumprimento dos requisitos do Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Art. 4º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais pode ser autorizado pela autoridade competente quando restar demonstrado que o prazo do procedimento não prejudicará o interesse público no atendimento urgente a demanda, considerando prazos médios previstos no Anexo I.

Art. 5º - A possibilidade de realizar contratação emergencial por meio de chamamento público não exclui a discricionariedade de utilização de procedimentos de contratação mais céleres que atendam as demandas urgentes e emergenciais.

Art. 6º - Decorrido o prazo de publicação do chamamento público no sítio eletrônico oficial de desta superintendência (www.supel.ro.gov.br), o Pregoeiro coletará as propostas enviadas, elaborará tabela contendo, a razão social do interessado, número do CNPJ, ordenadas por de forma ascendente de valor, e publicará nos mesmos sítios eletrônicos os quais foram divulgados oficialmente o aviso do chamamento.

Art. 7º - A declaração do vencedor será realizada e emitida oficialmente pela Secretaria de Estado que solicitou a realização do chamamento público, a qual analisará a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da oferta mais vantajosa para administração pública estadual, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente.

Art. 8º - A proposta vencedora será publicada no Portal de Transparência do Estado de Rondônia, após a homologação do certame.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência vinculada ao Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, ou regulamento que o sobrepujar.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19) POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FLUXO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÉDIO
Abertura do processo no SEI	Identificar e especificar a necessidade de contratação emergencial	Unidades especializadas e Secretário/Adj.	1 dia útil
Instrução do Processo Emergencial	Elaborar atos que concretizem o processo, SAMS, TDR resumido, planilhas, fotografias, relatórios, documentos, etc...	Setor técnico especializado da SESAU	3 dias úteis
Chamamento publico	Elaborar aviso de chamamento público, colher as propostas, publicar resumo das propostas, tudo por meio eletrônico na internet	SUPEL/Comissões	3 dias úteis
Exame de conformidade e aceitação da proposta	Solicitar parecer sobre as propostas pelo setor técnico, quando for o caso. Ou fazer uma sessão com a presença dos técnicos e redigir uma ata (todos assinam). Equipe designada pelo Secretário/Adj. Escolher motivadamente qual proposta melhor atende a situação de emergência.	Técnico da Área competente e Comissão/Equipe designada pelo Secretário/Adj. da SESAU	2 dias uteis
Aplicação do formulário de controle interno	Atestar mediante aplicação de Formulário padrão que os atos precedentes estão aderentes as normas e melhores decisões técnicas	Sistema de Controle interno setorial	6 horas

Homologação do processo	Homologar o processo. Determinar publicação da dispensa, inserção da informação no portal de transparência, e emissão de empenho.	Secretario/Adj. SESAU	4 horas
-------------------------	---	-----------------------	---------



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 03/04/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010981219** e o código CRC **64FC2B31**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.005947/2020-62

SEI nº 0010981219